

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2023/0925-001-PMA

MODALIDADE: ADESÃO DE ATA N° 004/2023 SESMAB - RELATÓRIO

FINAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E HOSPITAL MUNICIPAL DE ABAETETUBA.

VANESSA AMÂNCIO DE LIMA, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal nº 135/2023-GP, para exercer a função de Controladora Geral.

Em análise conforme determinação contida no \$1°, do art. 11, da Resolução N°. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro 2014, declaro que o presente Processo Licitatório correspondeu às necessidades de contratação, obedecendo as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, Decreto Estadual nº 876/2013 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, previstas no § 1° do artigo 23 e Decreto Estadual nº 876/2013, além do que, a empresa REVERSA AMBIENTAL SERVIÇOS E COLETORA DE RESÍDUOS EIRELI, COM CNPJ N° 27.208.498/0001-39, com o valor de R\$ 189.750,00 (cento e oitenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), equivalente a 50% quantitativo, apresenta condições legais e formais para o cumprimento do contrato, estando o processo de adesão revestido das formalidades legais, cumpriu-se os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA CONTROLE INTERNO

administrativa, da vinculação do instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como os princípios correlatos da celeridade, finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade da competitividade, do justo.

O Parecer Jurídico conclusivo foi favorável ao prosseguimento da fase para conclusão do referido processo, por não vislumbrar qualquer irregularidade/ilegalidade no procedimento.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba, 02 de outubro de 2023

Vanessa Amâncio de Lima

Controladora Geral Portaria nº 135/2023-GP